|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 967954/2019 |
| REQUERENTE | CAU/SC |
| REQUERIDO | Franciele Elisa Weide |
| ASSUNTO | Isenção de Anuidades |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 67/2019 - COAF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 25 de setembro de 2019, no uso das competências conferidas pelo art. 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o protocolo 967954/2019.

Considerando a Portaria Normativa nº 01 de 24 de janeiro de 2017 do CAU/SC;

Considerando a Resolução n° 142 do CAU/BR;

Considerando a manifestação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: “Com efeito, existindo regular inscrição junto ao Conselho, o afastamento do exercício da atividade não possui o condão, por si só, de legitimar o não-recolhimento das anuidades, sendo imprescindível o pedido de cancelamento à instituição”.

Considerando que não existe a modalidade de redução do valor de anuidade para o caso em questão;

**DELIBERA:**

1. Pela não aprovação da solicitação de revisão de anuidades da requerida Franciele Elisa Weide.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Silvya Helena Caprario e Felipe B. Kaspary.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta

**FELIPE B. KASPARY**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro